



PROJETO DE LEI

Expediente PM 75/2001

CM 304/01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO DE LEI Nº 075/2001

Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de R\$ 82.000,00 para reforço de dotações do orçamento vigente.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para reforço de dotações do orçamento vigente, classificadas sob as seguintes codificações:

0600 – SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

0601 – SERV. DE SAÚDE E ASSIST SOCIAL

13.75.428.2030 – Manut. do Serv. de Saúde e Assist. Social

3.1.3.1.00.00.00 – Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 5.000,00

3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços Encargos.....R\$ 60.000,00

0604 – FUNDO MUNIC. DA SAÚDE

15.81.486.2100 – Manut. Saúde – P.A.B.

3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 17.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0600 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

0604 – FUNDO MUNIC. DA SAÚDE

15.81.486.2099 – Manut. Saúde - Municipalização Solidária

3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 16.000,00

15.81.486.2100 – Manut. Saúde – P.A.B.

3.1.3.1.00.00.00 – Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 29.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



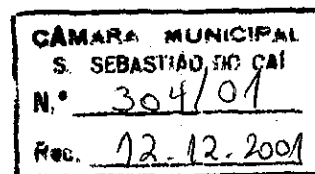
15.81.486.2101 – Manut. Saúde - S.U.S.	
3.1.2.0.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.1.3.1.00.00.00 – Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 10.000,00
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 20.000,00
15.81.486.2102 – Manut. Saúde – Vigilância Sanitária	
3.1.3.1.00.00.00 – Remuneração dos Serviços Pessoais.....	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

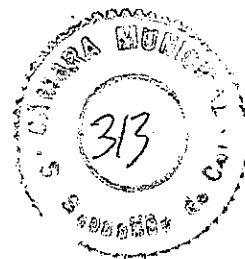
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Trata o anexo Projeto de Lei, de suplementação para cobrir despesas na Secretaria da Saúde e Ação Social, no pagamento de médicos, plantão médico, anestésias, procedimentos ambulatoriais e medicamentos.

Como é do conhecimento dos senhores, o número de atendimentos tem aumentado dia a dia. É público e notório o esforço que nossa Administração vem fazendo para atender a todos os munícipes carentes e necessitados na área da saúde.

Há de se ressaltar que o orçamento elaborado pela administração anterior não disponibilizou recursos suficientes nas rubricas necessárias a fazer frente a todas esta demanda de atendimento.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e votação dos senhores vereadores com a máxima urgência, pois a Saúde não pode parar.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 de dezembro de 2001.


Léo Alberto Klein
Prefeito Municipal